



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré de Nazaré - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ: 05.351.606/0001-95, com sede na sede na Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Bairro - Centro – Vigia de Nazaré - Pa - CEP: 68.780-000, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para locação de veículos leves, pesados e horas maquinas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando várias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município.

2.2. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Vigia de Nazaré - PA.

2.3. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA e recuperação das estradas vicinais do município.

2.4. O Município de Vigia de Nazaré, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas.

2.5. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que Vigia de Nazaré é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de café, sendo esta a atividade que gera o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

2.6. Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas, caminhões de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

2.7. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernos, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando contratação de empresa especializada para locação de horas maquinas e caminhão para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidade de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Considerando o que tange o artigo 1º da lei 10.520/02 consoante com o artigo 3º § 2º do Decreto Federal 3.555, de 2000, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6 - DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O período de vigência do contrato será até 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do presente termo de referência será prestado de acordo com as necessidades mediante o envio de um OFÍCIO do departamento de compras solicitante encaminhado por e-mail a CONTRATADA ao qual indicará o local da entrega do maquinário e da prestação dos serviços.

7.2. O prazo para a entrega dos maquinários à secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do Ofício.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a efetuar a prestação ou entregar o objeto deste termo de referência no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.4. Os maquinários/veículos pesados deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.

7.5. No ato da entrega dos maquinários/veículos pesados por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizado a vistoria sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.

7.6. O serviço prestado será pago mensal, mediante boletim de medição do mês contratado devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.

7.7. As máquinas/veículos pesados a serem locados com o condutor o(s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s) devendo os mesmos portarem habilitação específica e adequada para cada equipamento.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável por encargos trabalhistas, tais como qualquer tipo de eventual acidente, doenças e outros, quando for a fornecedora da mão de obra.

7.9. O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa **CONTRATADA**.

7.10. O não cumprimento do disposto no item 7.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.11. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.3 do presente termo.

7.12. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

8 - DA LOCAÇÃO ESTIMADA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS

8.1. O quantitativo dos maquinários e os veículos pesados que se trata o presente termo de referência é estimado conforme demonstra o quadro abaixo sendo locado de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA;

8.2 O valor estimado para a presente licitação tem como objetivo Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados e





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

horas maquinas e mensal para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência

8.3 A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

8.4 Segue em abaixo a planilha de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA: tipo camionete, cabine simples, carroceria de madeira, com quilometragem livre, duas portas, tração 4x2, motor diesel/biodiesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	2
02	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK): De no mínimo 8,00m³ / 16 Ton / 170HP com 02 eixos; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	6
03	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3: Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 13.071 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica-Incluso Operador com Encargos Complementares, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	8
04	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA eixo-truck: Com tanque em chapa de aço de no mínimo #1/8 de espessura, quebra ondas internas com boca de abastecimento, com capacidade de no mínimo 5.000 lts; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	1
05	CAMINHÃO TRUCK MUNCK - Caminhão Truck com guindaste hidráulico tipo Munck capacidade Dez (10) toneladas, com carroceria aberta em madeira com 6 (seis) metros, Caminhão trucado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, cabine metálica avançada com ar condicionado, com motor a diesel turbo, injeção eletrônica, direção hidráulica, potência mínima de 250 CV, tanque de combustível mínimo de 200 lts, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3° eixo (truck) original de fábrica, entre eixo 5.100, pneus 10.00 x 20, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, devidamente equipado. Característica mínimas do MUNCK: Carga Útil 10.000 kgf/m; Alcance Máximo Vertical 12.000 mm; Alcance Máximo Horizontal 9.500 mm; Acionamento de Comando Hidráulico Bilateral; Ângulo de Giro 360°, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
06	CARRO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO: capacidade de no mínimo 15m³, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	4
07	TRATOR SOBRE ESTEIRA: com cabine fechada, peso operacional de até 10900 kg potência mínima de 110HP, com lâmina hidráulica, com sistema de controle na palma (PCCS), com ano de fabricação não inferior a 2008. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	2.880
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA: motor 06 cilindros turbinado, potência mínima bruta de 139HP, peso operacional de no mínimo 17.500 kg, caçamba com capacidade de no mínimo 1,0m³; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em	HORA	1.440





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

	caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.		
09	VEÍCULO COM CESTO AÉREO: Veículo a diesel pickup cabine estendida/dupla ou caminhão 3/4, modelo não superior a 10 anos, em bom estado de conservação, direção hidráulica, Mid Sky para iluminação pública, de capacidade aproximadamente de 3,500 kg, equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima de 130kg, alcance vertical mínimo de 10 metros, alcance horizontal no mínimo de 5 metros, Ângulo de giro de 360°. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	2
10	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, Potência Líquida de 47 HP, Capacidade Nominal de Operação de 646 Kg - Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA..	HORA	720
11	MOTONIVELADORA, DE 140 A 155 HP; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	1.440
12	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA) SOBRE PNEUS, potência mínima de 105HP, capacidade mínima de 1.91m³; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	2.880
13	POLIGUINDASTE DUPLA, tipo trucado, com as seguintes especificações/características mínimas:03 eixos, potência 17-180 ou similar; cabine simples; motor diesel; direção hidráulica; transmissão com tomada de força acoplada; equipamento poliguindaste duplo com capacidade para 10 toneladas; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	2
14	RETROESCAVADEIRA com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6600 kg, com potência mínima 85HP, com ano de fabricação não inferior a 2010. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
15	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA tração 4 X 2 ou superior com peso operacional mínimo de 6.000Kg, profundidade de escavação mínima de 4 m e potência líquida mínima de 70 HP, ano/modelo mínimo 2000, com cabine fechada e ar condicionado. Opcional concha tipo dreno (estreita). Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
16	ROLO COMPACTADOR LISO, com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	1.440
17	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO, peso operacional: mínimo de 10.000Kg, motor a diesel de 04 cilindros, potência mínima de 105HP; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	1.440
18	TRATOR COM ROÇADEIRA, potência mínima 75 hp, medida da roçadeira 1,30 a 1,80 de largura acoplada no hidráulico, com proteção lateral, frontal e traseira, contra lançamentos de pedras, tocos e estilhaços, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
19	TRATOR DE ESTEIRA D6 – com capacidade mínima de 22 ton, transmissão mecânica, a Diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, Documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010, incluído manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA..	HORA	2.880
20	Trator de Pneu (Agrícola), com tração 4x4, central, motor com potência mínima de 66 CV,04 cilindros,	HORA	1.440





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

	transmissão com no mínimo 08 velocidades à frente e 02 à ré, Pneus traseiros e dianteiros de fabricação nacional; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo.		
21	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 cabine em estrutura de aço, com baú em duraluminio; distancia entre eixos de no mínimo 3,7 m; movido a óleo diesel, - motor turbo. - 02 portas na cabine, 02 portas traseiras com abertura total, 01 porta lateral no baú, - capacidade de carga pbt (homologado) mínimo de 8.000 kg., - potencia mínima, 150 cv; - torque mínimo de 55 kgfm; -cilindrada mínima de 3.900; 4 cilindros em linha;embreagem com acionamento hidráulico; - tração 4 x 2; - 5 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha a re; - transmissão manual com alavanca no assoalho, sistema elétrico de 12v. - pneus 215/75 r 17,5 , com registro no inmetro, pertencentes a linha de montagem do fabricante do veiculo; - direção hidráulica - jogo de tapetes completo; - macaco; -estepe (roda e pneu sobressalente); - chave de roda com alavanca; - com emplacamento e seguro obrigatório quitado primeiro emplacamento em nome do órgão (público); -para ser utilizado no transporte de carga tipo seca; - baú medindo no mínimo 5,5 m(comp) x 2,30 m (larg) x 2,20 m (alt), com iluminação interna e externa, - faixas refletivas conf. Legislação vigente CONTRAN; - ripamento interno de madeira; forrações internas e laterais; assoalho em compensado naval de 16 mm; base reforçada em perfil "u" em com (chassi); - escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro; -garantia mínima de 12 (doze)incluindo as 03 revisões obrigatórias. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	2

9 - DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. A manutenção dos maquinários/veículos pesados será por conta da CONTRATADA.

9.2. Todos os veículos que serão oferecidos a título de locação à CONTRATANTE e deverão estar em excelente estado de conservação, sem limite de ano, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos e máquinas, antes de cada disponibilização.

9.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

9.4. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

9.5. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

9.6. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

10 - DA ADESIVAGEM





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

10.1. Os maquinários/veículos objeto deste termo de referencia deverão receber adesivos referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Redenção, a ser colocado em local visível, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

11 - DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM

11.1. O abastecimento e a lavagem dos veículos ficarão por conta da CONTRATANTE.

12 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos maquinários e veículos pesados.

12.2. As infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA, quando a mesma fornecer o motorista e/ou operador.

13 - DOS DANOS AOS VEÍCULOS

13.1. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE se responsabilizará pelos danos causados pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas, dependendo de quem fornecer a mão de obra.

14 - LOCAL DE ENTREGA

14.1. As execuções provenientes desta solicitação serão realizadas de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Os maquinários provenientes desta solicitação serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

15 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

15.1. As execuções realizadas em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer em até, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA.

15.2. Os Serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

16 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

17 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **Prefeitura Municipal** de Vigia de Nazaré - PA.

18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

18.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

19 - DA PREVISIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços previsto no presente Termo de Referência, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

21- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, simultaneamente com o gestor de contratos.

21.1. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Os veículos ou maquinários deverão ser entregues na sede do Município de Vigia de Nazaré -PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, e segurada, sem franquias de quilometragem.

22.2 A contratada responsabilizar – se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

22.3 A contratada responsabilizar – se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos ou maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

22.4 A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

22.5 A contratada disponibilizar veículos/máquinas reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

22.6 A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

22.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

22.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

23- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

23.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

23.2. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

23.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

23.4. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

23.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.

23.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

23.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

23.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante;

23.9. Arcar com a despesas com combustível.

23.10. Arcar com a despesas com o motorista/operador

24. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

24.1. Os veículos deverão estar disponibilizados para o início dos serviços em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido emitido pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos no endereço descrito na Ordem de Serviços

25. PENALIDADES

25.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

26. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

26.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

27.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNIICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

28.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

28.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

28.5. Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro Servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

29.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

29.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

29.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

29.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Vigia de Nazaré/PA, 07 de novembro de 2022.

Saulo de Lima Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
DECRETO Nº 004/2021

